
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.215, DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 9.869.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 10º, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.869.500,00 (Nove Milhões, Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
171010412201254534 - SEFA	0101	339036		70.000,00
171010412201254534 - SEFA	0101	339039		2.650.000,00
171010412201254534 - SEFA	0101	339047		121.000,00
171010412201254534 - SEFA	0101	339093		3.000,00
171010412201254534 - SEFA	0144	319034		175.000,00
171010412201254535 - SEFA	0101	339005		30.000,00
171010412201254668 - SEFA	0101	339030		300.000,00
171010412311912632 - SEFA	0101	339014		7.000,00
171010412311912632 - SEFA	0101	339039		3.000,00
171010412311912632 - SEFA	0144	339039		39.000,00
171010412311912634 - SEFA	0101	339039		3.000,00
171010412311912634 - SEFA	0144	339039		2.600,00
171010412611912631 - SEFA	0101	339037		3.260.000,00
171010412611912631 - SEFA	0144	339039		182.200,00
171010412811912626 - SEFA	0101	339014		14.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339014		200.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339030		450.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339036		25.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339037		700.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	339039		1.012.000,00
171010433112016004 - SEFA	0101	339039		550.000,00
171010442211912627 - SEFA	0101	339014		5.000,00
171010442211912627 - SEFA	0101	339039		5.000,00
171010442211912627 - SEFA	0144	339039		62.700,00

		TOTAL	9.869.500,00
--	--	-------	--------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
171010412201254534 - SEFA	0144	339039		90.000,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339014		7.322,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339033		16.031,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339035		374.969,00
171010412611912631 - SEFA	0121	339039		260.000,00
171010412611912631 - SEFA	0121	449052		550.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449039		621.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449051		50.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449052		1.300.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	459061		5.000.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339014		5.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339033		25.092,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339035		410.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	339039		30.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	449051		10.000,00
171010412911912647 - SEFA	0121	449052		450.000,00
171010412911912647 - SEFA	0144	339039		371.500,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339014		30.000,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339033		75.000,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339035		110.000,00
171010412911912648 - SEFA	0121	339039		70.000,00
171010442211912627 - SEFA	0121	339014		1.908,00
171010442211912627 - SEFA	0121	339033		6.678,00
171010442211912627 - SEFA	0121	339039		5.000,00
		TOTAL		9.869.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DOE Nº 31.261, de 24/09/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ